Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO 2.2 – PROCESSOS REGULATÓRIOS DA INSTITUIÇÃO

PAINT 2023

Juazeiro do Norte – CE
Julho - 2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA
Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639
Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.048-080
Juazeiro do Norte - CE
Tel. (88) 3221-9490 - e-mail: auditoria@ufca.edu.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2023
AÇÃO 2.2 – PROCESSOS REGULATÓRIOS DA INSTITUIÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2023
DATA DE CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA: 29/06/2023
SITUAÇÃO: MONITORAMENTO EM ANDAMENTO
TIPO DE SERVIÇO: AVALIAÇÃO

EQUIPE DE AUDITORIA
COORDENADOR DA AÇÃO: Edson Menezes Vilar
AUXILIAR: Raíza Caroline Salvador de Oliveira
SUPERVISÃO: Antonio Rafael Valério de Oliveira

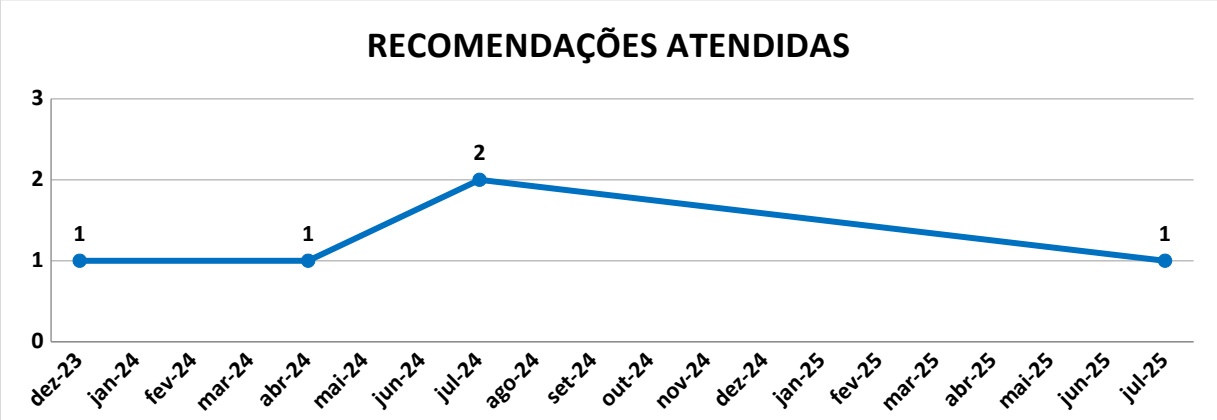

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de fluxos de processos mapeados e de riscos identificados, avaliados, tratados e monitorados, relacionados à gestão dos processos regulatórios da Instituição, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.

RECOMENDAÇÃO 01: Promover a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas à gestão dos processos regulatórios da Instituição.

IMPLEMENTADA EM ABRIL DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495777):
O mapeamento de riscos foi finalizado e validado pela CTGR/PROPLAN.
Seguem os links do trabalho realizado:
Planilha de riscos:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UdpScOU5UaVMmr_tXwvOV3H5B8KQI6mWtnZcNYuG-kk/edit#gid=179140844

Plano de ação (controles):
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1khrXr3J2VNDoc_7VZiuFOhpVuYwAdBvVg2tDYLlpyGs/edit#gid=719884188

Caso não seja possível a visualização, por meio do link, solicitar acesso às planilhas para liberação pela Procuradoria Institucional da PROGRAD.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495777):
Os gestores da PROGRAD remeteram duas planilhas: uma contendo a descrição dos eventos de riscos, causas, consequências e categoria dos riscos; e outra contendo o plano de ação, no qual descreve os níveis de riscos para cada evento, as ações de controles e outras informações relevantes a respeito dessas ações. Ainda, informaram que as planilhas foram validadas pela CTGR/PROPLAN.
Diante do exposto, considera-se implementada a recomendação. Na oportunidade, elogia-se os servidores envolvidos pelos esforços empreendidos, bem como orienta-se a revisão periódica da planilha, atualizando-a quando considerar pertinente.

CONSTATAÇÃO 02: Deficiências na transparência ativa, em meio eletrônico de acesso público, das informações relacionadas à PROGRAD, sobretudo referente à gestão e ao acompanhamento dos processos regulatórios da Instituição, em inobservância aos normativos legais.

RECOMENDAÇÃO 02: Empreender esforços a fim de atualizar as informações do Portal da UFCA, sob responsabilidade da PROGRAD, com as informações mínimas exigidas na Portaria nº 23/2017/MEC, revisando-os periodicamente, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 e outros normativos.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM AGOSTO DE 2024
DATA LIMITE: 37/07/2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1495793), EM 21/08/2024:

Posicionamento da Audin (ID#1495793) - sobre a "ausência dos atos autorizativos para os cursos de Matemática (Licenciatura) e Matemática Computacional (Bacharelado)".

Resposta da CEG: Os atos autorizativos já se encontram publicizados, conforme página a seguir: https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prograd/legislacao-educacional/

Posicionamento da Audin (ID#1495793) - "em relação aos demais itens, que tratam da descrição da biblioteca, da infraestrutura física e virtual e da relação de polos de EaD, embora não seja atribuição direta da PROGRAD, sugere-se o encaminhamento de orientação aos setores responsáveis com o objetivo de verificar se as informações estão publicizadas, uma vez que sua ausência pode impactar no processo de recredenciamento da Instituição, sob responsabilidade da PROGRAD."

Resposta da CEG: A recomendação da auditoria foi acatada e cumprida, conforme OFICIO CIRCULAR Nº02-2024 PROGRAD_Portaria_Normativa_nBA_23-2017-MEC e E-mail de remessa, em anexo.

Acreditamos que atendemos a contento as recomendações e orientações constantes.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1495793), EM 31/10/2024:
Os gestores acataram a sugestão da equipe da AUDIN, remetida no último posicionamento, encaminhando Ofício Circular para os gestores dos setores responsáveis pelas informações que tratam da descrição da biblioteca, da infraestrutura física e virtual e da relação de polos de EaD (SIBI, DINFRA e CEAD), orientando sobre a necessidade de observância aos itens, sob sua responsabilidade, elencados na Portaria nº 23/2017/MEC. Ainda, informaram acreditar que atenderam a contento a recomendação em questão.
Diante da manifestação, os gestores da PROGRAD entendem que o envio de Ofício às unidades, com a devida orientação, é suficiente para encerrar a sua atuação, não sendo necessário acompanhar se os gestores do SIBI, DINFRA e CEAD atenderão à solicitação ou se será preciso reforçar o pedido ou recorrer às instâncias superiores.
De forma exemplificativa, em relação ao item IV “descrição da infraestrutura física e virtual destinada ao curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, quais sejam: laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação”, verificou-se, na página do curso de Engenharia de Materiais, aba específica para os Laboratórios, a relação de laboratórios, no entanto, com informações ausentes relacionadas aos equipamentos. Na página do IISCA, consta também a relação de laboratórios, contudo, em sua grande maioria, sem outras informações relevantes.
Diante do exposto, se os gestores compreenderem, se manifestando formalmente no próximo monitoramento, que a ausência das informações não apresenta relevância que possa impactar no processo de recredenciamento da Instituição, sob responsabilidade da PROGRAD, a equipe da AUDIN concluirá o monitoramento, considerando implementada parcialmente. Por fim, reitera-se que o risco, pelo não atendimento à Portaria, é do gestor responsável pelo processo.

RECOMENDAÇÃO 03: Orientar as coordenações de curso acerca das informações que devem estar disponíveis na secretaria acadêmica, como também em página eletrônica, no que couber a eles, consoante Art. 99 da Portaria Normativa nº 23/2017/MEC, acompanhando o seu cumprimento e apresentando os resultados.

IMPLEMENTADA EM JULHO DE 2025

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495795):
As páginas dos cursos em sua grande maioria encontram-se com as informações básicas publicadas e com uma certa padronização dos seus conteúdos. A oferta das informações mínimas vai ao encontro da importância em assumir uma postura de transparência e de organização institucional, imprescindíveis à boa imagem institucional.

Portanto, a situação atual deste trabalho junto às coordenações mantém a instituição tranquila quanto às avaliações externas a que se submete, de modo não haver risco quanto a este aspecto.

Entendemos, portanto que não há risco para a avaliação da instituição e avaliação dos cursos a ausência de alguma informação dentre todas que a Portaria Normativa nº 23/2017/MEC estabelece, porquanto os cursos até então tem sido bem avaliados nas avaliações externas, alcançando em todos os procedimentos de avaliação bons (até mesmo ótimos) conceitos. Ainda nesse raciocínio, as páginas virtuais dos cursos não estão inseridas no rol dos elementos avaliados nos procedimentos das mencionadas avaliações externas.

Sendo assim, consideramos concluso o trabalho de monitoramento das páginas virtuais dos cursos de graduação da UFCA junto à Auditoria Interna.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495795):
Diante da manifestação dos gestores, no sentido de que as informações básicas estão publicadas nas páginas dos cursos e que as informações ausentes não ensejam riscos ao processo de avaliação externa; bem como da análise, pela equipe da Audin, da planilha elaborada pelos servidores da Coordenadoria de Ensino de Graduação (CEG), mencionada no último posicionamento, considera-se implementada a recomendação. Na oportunidade, orienta-se que, periodicamente, haja um monitoramento dessas páginas, a fim de verificar a sua manutenção e atualização.

RECOMENDAÇÃO 04: Promover a transparência ativa dos Protocolos de Compromissos celebrados entre a UFCA e o MEC, em observância ao disposto na Lei nº 10.861/2004, avaliando a conveniência e oportunidade de divulgar, junto aos documentos, outras informações relevantes, como a indicação da Comissão de Acompanhamento e os relatórios de acompanhamento.

IMPLEMENTADA EM JULHO DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495796):
Em anexo, manifestação da Procuradoria Institucional:
Considerando a resposta da SERES à consulta realizada sobre a publicização dos Protocolos de Compromisso (em anexo) que relata:

"....a publicização nos termos da Lei do SINAES deve ser dar por meio de ferramenta própria do referido Sistema, cujo desenvolvimento compete à Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - DPR/SERES -, conforme se verifica no rol de competências daquela Diretoria, previstas pelo Decreto nº 11.691 de 05/09/2023, art. 27:
.....
III - propor critérios, planejar, desenvolver e manter, em articulação com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e à supervisão de instituições e cursos de educação superior; " (grifo nosso)

a argumentação da referida Secretaria, descrita no mesmo documento:
"Vale destacar, ainda, que, no entendimento desta DIREG/SERES, a publicização do protocolo de compromisso, preconizada pela Lei do SINAES, carece de interpretação jurídica e regulamentação sobre:
a) por quais meios oficiais deve ser feita a divulgação das informações;
b) a que público se destinam as informações: apenas à comunidade acadêmica ou público em geral;
c) a partir de que momento deve ocorrer a publicização das informações: desde a instauração do protocolo de compromisso pela SERES/MEC ou somente após a conclusão da fase, com os devidos resultados, incluindo aqueles decorrentes da avaliação in loco pós protocolo de compromisso, considerando-se o que dispõe o art.102, do Decreto nº 9.235, de 21 de dezembro de 2017:

Art. 102. São classificadas como reservadas, pelo prazo de cinco anos, as informações processuais relativas às mantenedoras e às IES privadas e seus cursos apresentadas ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resguardadas as informações de caráter sigiloso definido em lei. "

e a Nota Técnica emitida pela Procuradoria da UFCA que diz: ".....não há norma que discipline o meio específico pelo qual a informação deve ser publicizada, tampouco o conteúdo mínimo dessa publicação.";

decidiu-se manter a divulgação da celebração e andamento dos Protocolos de Compromisso celebrados entre a IES e a SERES apenas no Relatórios de Gestão.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495796):
De acordo com as manifestações da SERES e da Procuradoria-Geral junto à UFCA, mediante consultas realizadas pelos gestores, decidiu-se manter a divulgação da celebração e andamento dos Protocolos de Compromisso celebrados entre a IES e a SERES apenas nos Relatórios de Gestão.
Nesse contexto, elogia-se os gestores pelos esforços empreendidos para o atendimento da recomendação. Na oportunidade, realizou-se consulta ao Relatório de Gestão 2023, publicado em abril de 2024, a fim de verificar a manutenção das informações sobre os protocolos de compromisso firmados entre a UFCA e o MEC, sendo identificados relatos sobre os acompanhamentos. Diante do exposto, considera-se implementada a recomendação.

CONSTATAÇÃO 03: Insuficiência de indicadores e metas relacionados à gestão dos processos regulatórios da Instituição, bem como de sua divulgação, revisão e monitoramento.

RECOMENDAÇÃO 05: Promover a transparência ativa dos indicadores coletados e gerenciados pela PROGRAD, incluindo o Conceito Preliminar de Curso Médio da IFES (CPCurM), com a respectiva fórmula de cálculo, junto ao Relatório de Gestão, Painel ou outro meio que considerar relevante.

IMPLEMENTADA EM JULHO DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495797):
A título de encaminhamento de providências referentes a recomendação em pauta, a Procuradoria Institucional - PROGRAD comunica que:

Os indicadores já foram calculados e estão disponíveis na página da PROPLAN, menu "Indicadores de Qualidade da Educação Superior":

https://app.powerbi.com/
viewr=eyJrIjoiZjRjNGVjOTItMzkwNy00Njk2LTgxMzAtYTRhMzRhOTliM2VkIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSection21855c97ddc3a65aa182

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495797):
Conforme informado pelos gestores da PROGRAD, os Indicadores de Qualidade da Educação Superior já estão sendo publicados no Painel de Indicadores de Desempenho do TCU 2014-2022, gerenciado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, disponível no link:
https://app.powerbi.com/view?
r=eyJrIjoiZjRjNGVjOTItMzkwNy00Njk2LTgxMzAtYTRhMzRhOTliM2VkIiwidCI6IjMyM-TEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSection21855c97ddc3a65aa182
Nesse sentido, elogia-se os envolvidos pelas medidas adotadas, considerando implementada a recomendação em comento. Na oportunidade, sugere-se, para futuras revisões do Painel, a inserção das respectivas fórmulas de cálculo, consoante disposto no Acórdão nº 461/2022 – Plenário, que aduz: "9.2. manter os seguintes indicadores, previstos pelo Acórdão 1043/2006-TCU-Plenário, com a respectiva fórmula de cálculo…"

RECOMENDAÇÃO 06: Avaliar, considerando a conveniência e a oportunidade, a elaboração de outros indicadores que possibilitem demonstrar o desempenho e os resultados alcançados, relacionados ao objeto em análise, ou replicar os Indicadores de Qualidade da Educação Superior, do INEP, filtrando as informações da UFCA e promovendo a sua divulgação em meio eletrônico de acesso público.

IMPLEMENTADA EM DEZEMBRO DE 2023

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495801):
Resposta da Procuradoria Institucional:

Em 26/09/2023 foi publicado um painel tipo dashboard contendo os Indicadores de Qualidade da Educação Superior divulgados pelo INEP para a IES no Portal da UFCA, disponível no seguinte link: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZjRjNGVjOTItMzkwNy00Njk2LTgxMzAtYTRhMzRhOTliM2VkIiwidCI6IjMyMTEyODk1LTEwNzItNDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSection21855c97ddc3a65aa182

Caso não consigam visualizar, informar para que a PROGRAD busque uma forma alternativa de disponibilização do Painel.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-CGU (ID 1495801):
Conforme informado pelos gestores, em 26/09/2023 foi publicado um painel contendo os Indicadores de Qualidade da Educação Superior pelo INEP para a IES, remetendo o link para consulta.
Nesse sentido, elogia-se os servidores envolvidos pelas ações empreendidas, bem como pelo resultado do trabalho.

Ressalta-se que o referido Painel, que trata de Indicadores de Desempenho do TCU, está disponível na aba Painéis da UFCA, do Portal Institucional. Considera-se, portanto, implementada a recomendação.

CONSTATAÇÃO 04: Fragilidade no tocante à divulgação dos resultados e dos impactos positivos, implementados a partir das avaliações institucionais realizadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), para toda a comunidade acadêmica.

RECOMENDAÇÃO 07: Fomentar, em parceria com a CPA, ações ampliadas e efetivas de divulgação dos relatórios de avaliação institucional, notadamente dos resultados e dos impactos positivos para toda a comunidade acadêmica, implementados a partir do processo avaliativo.

EM IMPLEMENTAÇÃO EM MARÇO DE 2025
DATA LIMITE: 20/03/2026

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, VIA SISTEMA E-CGU(ID 1495805), EM 20/03/2025:
Solicitação da Procuradoria Institucional/PROGRAD:

De acordo com as orientações emitidas pela AUDIN e, após discussão interna, a PROGRAD solicita prorrogação de 365 dias. Essa solicitação se deve ao fato de a PROGRAD está sem assessoria de comunicação no momento (e não há previsão de quando isso se resolva).
Na oportunidade, solicita-se reunião da Auditoria com a CPA, a fim de que possamos discutir quais as ações de comunicação seriam consideradas efetivas pela AUDIN e o estabelecimento de um cronograma de execução para atendimento da referida recomendação.

ANÁLISE DA AUDIN, VIA SISTEMA E-CGU (ID 1495805), EM 20/04/2025:
Considerando as justificativas apresentadas pelos gestores, concede-se a prorrogação do prazo de 365 dias a partir da data da manifestação, ou seja, até 20/03/2026. Na oportunidade, informa-se que a equipe se coloca à disposição para participar de reunião com os membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), a fim de discutir ações de divulgação dos relatórios de avaliação institucional, notadamente dos resultados e dos impactos positivos para toda a comunidade acadêmica.

Ademais, registra-se que, em atendimento ao Ofício nº 183/2025/PROGRAD/UFCA, a presente recomendação foi remanejada para a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), conforme acordado entre os servidores das unidades. (Alteração de unidade em 27/08/2025)

Juazeiro do Norte, 20 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON MENEZES VILAR
Data: 21/07/2026 09:02:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos
Siape 1170290

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA
Data: 21/07/2026 09:29:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
Siape 1228460